



**TC 000.194/2014-0**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade:** Município de Junco do Maranhão - MA.

**Recorrente:** Iltamar de Araujo Pereira.

### DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Iltamar de Araujo Pereira (R001 – Peça 27), conforme proposta da unidade técnica (Peça 30), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 6796/2014 - 2ª Câmara (Peça 16), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.10 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 3 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator